

Livramento, 2 de maio de 1950.

LEI Nº 87, DE 2 DE MAIO DE 1950.

Fixa os proventos mínimos dos
funcionários inativos e abre
crédito especial.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 5º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em Cr.\$750,00, (Setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais os proventos mínimos que perceberão os funcionários inativos, aposentados até 31 de dezembro de 1949.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr.\$... 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta cruzeiros), para cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Servirá de recurso para atender o crédito aberto no artigo 2º a maior arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a 1º de abril de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 2 de maio de 1950.

(as.) Flávio Menna Barreto Mattos

Vice-Prefeito, em exercício